



Estudos Preliminares Nº 80/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN

ESTUDOS PRELIMINARES
CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA DO TJPI
PROC. SEI Nº 21.0.000060597-0

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Transportes - COOTRAN

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO	
PROCESSO: 21.0.000060597-0	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Coordenação de Transportes - COOTRAN	PAULO SÉRGIO DE CASTRO NEGREIROS

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que tem por objetivo a contratação de Seguro Total para os veículos adquiridos através do Processo nº 21.0.000011215-9, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573)

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a contratação de SEGURO TOTAL de veículos da frota de veículos do Tribunal de Justiça de Estado do Piauí – TJPI, com **cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para 02 (dois) veículos**, que inclui a cobertura de Casco (colisão, incêndio, furto ou roubo e danos causados pela natureza), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros, Danos Corporais a Terceiros, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Morte, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – Invalidez, assistência 24hs (vinte e quatro horas) e **garantia completa**

para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, conforme as especificações constantes no Anexo I, Tabelas 01 e 02 do Termo de Referência nº 2519941.

2.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículos de propriedade deste Tribunal de Justiça do Piauí - TJPI, que circulam constantemente, dentro da cidade, em ruas e avenidas de tráfego intenso, bem como em rodovias estaduais e federais, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros;

3.1.1. Busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos, bem como evitar que este Tribunal, por eventuais ocorrências, seja obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

3.1.2. O objetivo do seguro é proteger o veículo contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis;

3.2. Considerando, ainda, a necessidade de proteção patrimonial para os veículos da frota do TJPI, diante das viagens para atendimento de diversas demandas nas comarcas do interior e do acréscimo constante da frota veicular em Teresina e em todo o Estado do Piauí, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, anunciadas pela mídia;

3.3. Considerando, por fim, as constantes mudanças climáticas, as quais tem sido comuns no Estado do Piauí, ocasionando acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também verificado constantemente nas estradas do Piauí, bem como a deterioração das rodovias estaduais.

4. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Conforme manifestado no Termo de Abertura Nº 651/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (2509090), que deu origem ao presente processo, há impossibilidade de Aditativação do Contrato nº 59/2018 (2464019), celebrado entre a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com vigência até 08 de Junho de 2022, conforme despacho nº 2469451.

5. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço a serem colacionadas aos presentes autos.

6. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a	Acionar a Superintendência de	SOF, SGC

para a demanda plena da contratação.			garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	
RISCOS Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (COOTRAN)
Aumento de impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da SGC/PI e demais setores envolvidos.	SGC, Fiscal do Contrato (COOTRAN)

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição será efetuada através de Dispensa de Licitação, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Araújo da Silva, Fiscal de Contrato**, em 13/07/2021, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2550484** e o código CRC **C2AED43A**.
